

Esta CPI, da qual fui relator e o Senador Bernardo Cabral, presidente, foi uma das mais duras CPI do Parlamento Brasileiro. Suas conclusões foram claras e insofismáveis. Administradores do Banco Bradesco, da Prefeitura de S.P., dos Governos de SC, Alagoas e Pernambuco e das Prefeituras de Osasco, Guarulhos e Campinas, administradores públicos estão com seus bens colocados em indisponibilidade, outros condenados. O Governador de Alagoas, Divaldo Suruagy, renunciou no meio do mandato. Procuradores da República, de extrema integridade, levam os processos para frente.

Talvez, precissemos de uma CPI sim, para saber o que existe por trás da intenção de reabri-la, paralisando as investigações feitas pelo Ministério Público, pela Polícia Federal e pela Justiça, numa manobra diversionista e protelatória.

E mesmo uma nova CPI, para saber porque o Governo ignora as conclusões da CPI dos Precatórios rolando os títulos de Pernambuco sem ouvir o Senado.

Registro ainda as desinformações prestadas pela Rede Globo quando afirma o relator da CPI foi o ex-Senador Gilberto Miranda e que o relatório da CPI, absolveu Celso Pitta e Paulo Maluf. Pretendo discutir, a quem servem estas desinformações.

Quero chamar atenção para o fato de que um Projeto de Decreto do Senado (nº 34/00), de minha autoria, para anular a rotlagem ilegal da dívida de Pe., dormita, sem indicação de relator, na CCJ apesar, de meus reiterados protestos públicos.

Senhor Presidente, certo de que será assegurada minha inscrição no Grande Expediente, subscrevo-me,

Atenciosamente, — Senador Roberto Requião.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) — Dada a gravidade do assunto, se o Plenário não se manifestar em contrário, a Mesa dá prioridade à fala solicitada pelo Senador Roberto Requião.

O expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) — Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 56, DE 2000

Inscribe o nome de Plácido de Castro no Livro dos Heróis da Pátria.

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º Em reconhecimento aos serviços relevantes prestados à Pátria brasileira inscrever no Livro

dos Heróis da Pátria o nome do Coronel José Plácido de Castro para que a justa homenagem seja reverenciada por todas as gerações.

Art. 2º Por ocasião da comemoração dos Cem anos da Revolução Acreana a inscrição é ato de justiça àquele que soube formar, valorar, organizar e unir a sua vida e morte ao povo que lutou bravamente pela independência do Acre.

Art. 3º Para ser lembrado e respeitado será inscrito no "Livro dos Heróis da Pátria" que se encontra no Panteão da Liberdade e da Democracia, o nome de José Plácido de Castro, o Libertador do Acre, Plácido de Castro.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A inscrição do nome de Plácido de Castro no Livro dos Heróis da Pátria atenderá a dois importantes objetivos. Um primeiro, prestar-lhe a devida justiça e o segundo divulgar a Bibliografia de uma personalidade com virtudes e princípios a ser tomados como exemplo pela juventude brasileira.

Nascido na cidade de São Gabriel, Rio Grande do Sul, aos 12 de dezembro de 1873, no extremo meridional do Brasil, o Libertador do Acre, José Plácido de Castro era filho do Capitão Prudente da Fonseca Castro, veterano das Campanhas do Uruguai e Paraguai, e Dona Zeferina de Oliveira Castro.

Descendente de família cristã recebeu no seu Batismo o nome do avô José Plácido de Castro, o major paulista que, após combater nas Campanhas Cisplatinas, trocou o chão paulista pelo do Rio Grande do Sul.

Um dos seus bisavós, Joaquim José Domingues, foi companheiro de Borges do Canto, na conquista das Missões e, 1801, quando este território foi incorporado ao território brasileiro.

Herdeiro do amor-varonil pela Pátria, portador dos verdadeiros princípios, amante do povo brasileiro, profundo respeitador das diferenças regionais que formam a Nação brasileira, recebeu nos bancos militares no Rio Grande do Sul e no Rio de Janeiro a formação em verdade já iniciada na família.

Inscriver o seu nome no Livro dos Heróis da Pátria é reescrever Capítulo de grande importância da História brasileira e oferecer, em especial, à juventude brasileira a possibilidade de se espelhar na vida de um dos maiores vultos da história.

Visionário, Plácido de Castro foi capaz de perceber as tramas do capital internacional, não só na tentativa de apropriação do ouro-negro da época, o látex, mas da própria região amazônica. Um folheto

apenas, com o título de *The Amazon and the Atlantic slopes of South America*, não subestimado, de autoria atribuída ao geógrafo Maury, dá a público em 1853, a divulgação do direito que assistia aos Estados Unidos de forçarem o Brasil a abrir o Amazonas à navegação.

Aqui não se deve omitir que, com o beneplácito das autoridades brasileiras que reconheceram a legitimidade da Bolívia sobre o Acre, aos 21 de dezembro de 1858, a Bolívia aprova o contrato pelo qual a soberania da nação andina é transferida para o Bolivian-Syndicate.

No final de dezembro de 1900 a indignação, o incoerismo e o amor brasileiro que reclama uma ação correspondente, lança à uma luta sangrenta a Expedição dos Poetas contra adversário Exército boliviano, que tem a seu favor as manifestações do próprio governo brasileiro. Ao lado da Expedição encontra-se o repórter estrangeiro de Belém, Luiz Galvez Rodrigues de Aurias, com suas motivações, ainda, duvidosas.

Tomando conhecimento da assinatura deste Convênio no dia 23 de dezembro, Plácido de Castro não titubeia em descer o Rio Caquetá, em canoa, sozinho, convocando os seringueiros e seringalistas para participar da revolução. A 29 de dezembro está em Bagaço e a 30 chega a Bom Destino. No dia 22 de julho, em Caquetá, toma parte na célebre, reunião dos seringalistas, dela saindo aclamado Chefe das forças a serem organizadas. "...porque nada, de fato, como decreverá Castilhos Goycochêa, in o Espírito Militar na questão acreana Plácido de Castro (Ensaios) 2ª edição – 1973 – estava organizado, nem as forças, nem o que quer que fosse..."

Será com a sua bagagem de vida, com os seus conhecimentos militares e com o amor que o faz, inclusive, driblar sua enfermidade, que Plácido de forma obstinada, fará da causa acreana a sua própria causa, não se acovardando, não se omitindo, não descansando enquanto o navio da Independência não atracar em porto firme.

Se não souberam os diplomatas e demais autoridades defender a integridade do território brasileiro o povo tentará fazer incessantemente, com o alto custo, com a sua maior riqueza: a sua própria vida. A falta de conhecimento estratégicos – militares, no entanto, atrasaram impediram de imediato que a poesia chamada liberdade, fosse transformada em realidade. Quis a realidade que os acreanos procurassem um mestre, um gênio, um herói, um amigo, um irmão.

Conseqüente, sua luta não conheceu nunca nas dificuldades os limites materiais nas dificuldades materiais.

Se hoje temos o Acre dentre os Estados da República Federativa do Brasil devemos ao Herói José Plácido de Castro.

Sala das Sessões, 13 de março de 2000. -- Senador Tião Viana.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O projeto será publicado e remetido à Comissão competente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Primeiro dia de discussão, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 2000 (nº 85/99, na Câmara dos Deputados), de iniciativa do Presidente da República, que acrescenta o art. 76 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitorias (DRU – Desvinculação de Receitas da União).

Parecer favorável sob nº 48, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Lúcio Alcântara, com votos contrários dos Senadores Jefferson Péres, José Eduardo Dutra, Roberto Freire, Antônio Carlos Valadares e Carlos Wilson, e, em separado, do Senador José Eduardo Dutra.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 363 do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia, durante três sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão em segundo turno, quando poderão ser oferecidas emendas que não envolvam o mérito.

Transcorre hoje a primeira sessão de discussão.

Em discussão a proposta. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, a matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 2:

Terceiro dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 1999, tendo como primeiro signatário o Senador Lúcio Alcântara, que dá nova redação à alínea "c" do inciso I do